# A PJERJ

#### **CONTABILIZAR BOLETIM BANCÁRIO**

Proposto por:

Equipe da Divisão de Análise e Apropriação da Folha e Atos Potenciais (DIAFA) Analisado por:

Diretor do Departamento Contábil (DECON)

Aprovado por:

Diretor da Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF)

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

#### 1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para o registro contábil dos boletins bancários.

## 2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) se aplica ao Serviço de Contabilização de Boletim Bancário da Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF/SEBAN) e passa a vigorar a partir de 15/07/2022.

#### 3 DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
Boletim Diário de Caixa	Documento emitido diariamente pela Divisão de Tesouraria (DGPCF/DITES), espelhando as movimentações financeiras em conta corrente.
COMUNICA	Ferramenta oficial de comunicação entre órgãos usuários do SIAFE-Rio.
Processo Administrativo Eletrônico (SEI)	Sistema informatizado de produção, gestão de documentos e controle de processos administrativos eletrônicos no PJERJ.
Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-Rio)	Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-Rio) é o principal instrumento utilizado para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo do Estado do Rio de Janeiro.
Tabela de Eventos	Relação de eventos que apresenta os roteiros contábeis utilizados para o registro no SIAFE-Rio dos atos e fatos administrativos.
Tesouro Estadual	Órgão pagador do Estado do RJ, vinculado à Secretaria de Estado de Finanças do Rio de Janeiro (SEF).

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGPCF-010	15	1 de 5

#### 4 REFERÊNCIAS

- Lei Complementar nº 101/2000 Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- Lei Federal nº 4.320/64 Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Estadual nº 287/79 Aprova o Código de Administração Financeira e
   Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 3.506/00 Altera dispositivos da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e dá outras providências;
- Manual de Orientação do Gestor Público da Contadoria-Geral do Estado;
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
- Notas Técnicas da Secretaria de Estado da Fazenda do RJ.

#### 5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Diretor do Departamento Contábil da Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF/DECON)	Verificar a consistência dos lançamentos e contas contábeis.
Diretor da Divisão de Análise e Apropriação da Folha e Atos Potenciais da Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF/DIAFA)	<ul> <li>Coordenar e supervisionar os serviços da Divisão.</li> <li>acompanhar e zelar pela aplicação das alterações de normas e rotinas contábeis emanadas pela Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro (SEFAZ);</li> <li>acompanhar a programação e a execução financeira, pelo Tesouro Estadual, dos recolhimentos fiscais e previdenciários referentes à folha de pessoal.</li> </ul>

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGPCF-010	15	2 de 5

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE					
	• subsidiar o diretor do Departamento Contábil nos procedimentos relacionados a área de atuação da DIAFA.					
Chefe do Serviço de Contabilização de Boletim Bancário da Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF/SEBAN).	<ul> <li>Coordenar, controlar e avaliar o desempenho das atividades de contabilização dos boletins bancários, buscando a melhoria contínua;</li> <li>elaborar relatório gerencial mensal.</li> </ul>					

## 6 CONDIÇÕES GERAIS

- **6.1** A classificação contábil de receitas e despesas obedece ao código contábil estabelecido na tabela de eventos do Manual de Orientação do Gestor Público, que é prévia e continuamente analisado pelos diretores do DECON para a sua correta aplicabilidade.
- **6.2** Após o fechamento contábil mensal efetivado no SIAFE-Rio, são realizadas as seguintes atividades:
  - análise do balancete contábil por unidades gestoras do TJERJ;
  - elaboração dos demonstrativos de conciliação bancária;
  - elaboração dos resumos financeiros.

#### 7 CONTABILIZAR BOLETINS BANCÁRIOS

- 7.1 Recebe da Divisão de Tesouraria da Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF/DITES) o boletim diário de caixa, o extrato bancário e os processos administrativos de pagamento de pessoal e encargos sociais, via sistema SEI.
- 7.2 Confere os valores lançados no Boletim Diário de Caixa com a movimentação do extrato bancário. Havendo divergência, devolve-se o processo à DITES, para regularização.

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGPCF-010	15	3 de 5

- 7.3 Realiza-se as contabilizações das entradas e saídas financeiras no SIAFE-RIO.
- 7.4 Efetua-se as conciliações dos saldos finais constantes no SIAFE-RIO com planilhas internas de controle do SEBAN.

## 8 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

8.1 As informações deste processo de trabalho são geridas e mantidas em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão da informação documentada apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPON- SÁVEL	ACESSO	ARMAZE- NAMENTO	RECUPE- RAÇÃO	PROTEÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE – PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSIÇÃO
Boletim Diário de Caixa	0-5-2-2f	DIAFA	Irrestrito	Pasta	Data	Condições apropriadas	5 anos	Eliminação na UO
Extrato Bancário	0-5-5-1a	DIAFA	Irrestrito	Pasta	Data	Condições apropriadas	1 ano	Eliminação na UO

#### Legenda:

#### Notas:

- a) Eliminação na UO procedimento Organizar os Arquivos Correntes das Unidades Organizacionais.
- b) DGCOM/DEGEA procedimentos Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; Avaliar, Selecionar e Destinar os Documentos do Arquivo Intermediário e Gerir Arquivo Permanente.
- c) Os dados lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses dados cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança dos Bancos de Dados e Servidores de Aplicação.

#### 9 ANEXO

Anexo 1 – Fluxo do Procedimento da Contabilizar Boletins Bancário.

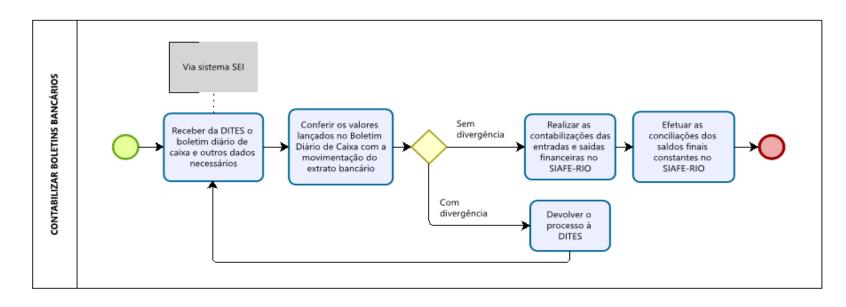
Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGPCF-010	15	4 de 5

<sup>\*</sup>CCD = Código de Classificação de Documentos.

<sup>\*\*</sup>UO = Unidade Organizacional.

<sup>\*\*\*</sup> DGCOM/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento.

#### ANEXO 1 – FLUXO DO PROCEDIMENTO CONTABILIZAR BOLETINS BANCÁRIOS



Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGPCF-010	15	5 de 5